



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

SEQUENCIAL Nº 498 2025.

INDICAÇÃO Nº 47/2025

Assunto: Promoção de políticas públicas para profissionalização de adolescentes acolhidos.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Itatiaiuçu/MG,

O Vereador que a presente subscreve, vem com o mais elevado respeito e acatamento na forma do artigo 284, do Regimento Interno, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que se digne determinar a Secretaria Municipal de Assistência Social, promover políticas públicas para profissionalização de adolescentes acolhidos em entidades de atendimento como “abrigo, casa de passagem, casa lar e república”, para qualificar e promover a inclusão destes no mercado de trabalho quando do desligamento dessas casas de acolhimento institucional.

JUSTIFICATIVA

A presente sugestão se justifica, para cumprir o direito fundamental à profissionalização de crianças e adolescentes, pois estas possuem os mesmos direitos fundamentais que adultos.

Infelizmente, é realidade no Brasil a falta de programas sociais que assegurem a capacitação desses adolescentes.

Assim, faz-se necessária a promoção de políticas públicas que garantam a efetividade desse direito, diante das dificuldades travadas pelos adolescentes que estão em abrigos, ao completarem a maioridade, que precisam deixar esses espaços e prover sua própria subsistência, sendo o trabalho o que possivelmente, lhes dará esse suporte. Sendo a profissionalização o melhor caminho para alcançar o acesso ao trabalho.

Destacamos, o que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 4º, vejamos:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar,

moises



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (grifo nosso).

Como podemos ver, entre os direitos do adolescente está à profissionalização. Portanto, entendemos que os adolescentes que estão em abrigos também devem ter esse direito assegurado.

Diante do exposto, contamos com a aquiescência do Chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 2025.

MOISÉS G. CUNHA

Moisés Gustavo da Cunha

Vereador

Recebi em 07/04/2025
[Assinatura]
Vanuerson Leonardo Brito Soares
Assessor Legislativo
Câmara Municipal de Itatiaiuçu